



**PROJETO DE LEI Nº 27/2025-L,
DE 10/02/2025
AUTÓGRAFO Nº 6055/2025,
DE 25/03/2025
LEI Nº
(De autoria do Vereador Thiago Vieira
Nunes – PSD)**

Dispõe sobre a emissão de diplomas e certificados em formato acessível, por meio do sistema Braille, no âmbito das instituições de ensino públicas e privadas da Estância Turística de São Roque.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As instituições de ensino públicas e privadas da Estância Turística de São Roque expedirão, a pedido do estudante ou de seu responsável legal, diplomas e certificados em formato acessível, mediante uso do sistema Braille.

Art. 2º A pedido do estudante ou de seu responsável legal, poderá ser expedido, conjuntamente com os diplomas e certificados em Braille, o diploma convencional impresso.

Art. 3º Os diplomas e certificados em Braille deverão ser fornecidos sem qualquer custo adicional, em observância ao princípio da acessibilidade.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei e criará os mecanismos necessários para sua implementação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 8ª Sessão Ordinária, de 25 de março de 2025.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

SUBSCRIÇÕES DA MESA DIRETORA AO AUTÓGRAFO Nº 6055/2025

JULIO ANTONIO MARIANO
(JULIO MARIANO)
Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
1º Vice-Presidente

LUIZ ROGÉRIO SANTOS DE JESUS
(GONZAGUINHA)
2º Vice-Presidente

ANTÔNIO MARCOS CARVALHO DE BRITO
(MARQUINHO CHULA)
1º Secretário

JOSÉ WELLINTON OLIVEIRA DA SILVA
(WELLINTON OLIVEIRA)
2º Secretário